



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

De 13/04/07 a 30/04/07

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 1.755/2007

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE
TICKET ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

13/04/2007

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Santa Teresa autorizada a conceder vale ticket alimentação ou similar, de natureza indenizatória aos servidores em atividade, quer sejam efetivos, contratados e os nomeados em Cargos de Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O valor do ticket será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, para cada servidor.

Art. 3º - O benefício será suspenso para os servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS, bem como aos que tenham seu contrato encerrado.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Legislativo autorizado a contratar empresa fornecedora, através de Contrato emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 13 de abril de 2007.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL